

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE LIZARDA, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

LIZARDA, QUINTA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 135

IMPrensa OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO

Praça Leopoldo Lustosa Filho, N° 253 - Centro - Lizarda-TO - CEP:
77630-000

Marcelo Lustosa do Amaral



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **1352025192**

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cria o Comitê do Gestor Municipal de Implantação e monitoramento do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência (SIPIA) do Município de Lizarda.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA N° 05 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria o Comitê do Gestor Municipal de Implantação e monitoramento do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência (SIPIA) do Município de Lizarda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lizarda, no uso de suas atribuições, regulamentada pela resolução n° 178/2016 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e na Lei Municipal N° 094/2015 de 20 de abril de 2015.

Considerando a Resolução do CONANDA N° 05 de 20 de maio de 2020, aos gestores, aos conselheiros de direitos e aos conselheiros tutelares, em seu âmbito de competência, providenciem ações para a implantação de melhorias e aprimoramento da utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA/CT) como importante instrumento de acompanhamento, controle e avaliação das ações e políticas públicas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando a Resolução do CONANDA N° 178, de 15 de setembro de 2016, que estabelece parâmetros e recomendações para implantação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência

Resolve:

Art. 1° Fica criado o Comitê de implantação e monitoramento do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência (SIPIA) do Município de Lizarda.

Art. 2° Cabe ao Comitê Gestor Municipal junto ao conselho CMDCA a definição e elaboração do plano de implantação do SIPIA no Município de Lizarda.

Art. 3° O Comitê de implantação e monitoramento do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência será formado por 6 membros com paridade, sendo 3 Governamental, 3 Sociedade Civil.

Representantes:

- I - Bharbara Reis Aguiar- Governamental
- II - Jaironice Pereira de Almeida- Governamental;
- III - Paulo Henrique Ribeiro Dias- Governamental;
- IV - Warllys Ribeiro Glória- Sociedade Civil;
- V - Emília Barreira S. Aguiar- Sociedade Civil;
- VI - Camila Nazário Ribeiro- Sociedade Civil;

1° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a resolução com a designação dos Membros do Comitê De implantação e monitoramento do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência (SIPIA).

2° Os membros do Comitê de Implantação do SIPIA não receberão qualquer

espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lizarda, 03 de setembro de 2025.

BHARBARA REIS AGUIAR
PRESIDENTE DO CMDCA